



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 -

Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 04/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 08/2018 DATADA DE 22/08/2018.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.º 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 08, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A função de Controlador Administrativo Interno deve ser exercida exclusivamente através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e ocupada por servidor pertencente ao quadro efetivo de carreira da Prefeitura Municipal de Rio Bom, que possui curso superior em pelo uma das seguintes áreas: administração, direito, ciências contábeis ou economia, o qual tem a função de Coordenar todo o Sistema de Controle Interno na administração municipal do Poder Executivo”.

Art. 2º. O Parágrafo Único da Lei Municipal 08/2018, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Parágrafo único: A remuneração do cargo de Controlador Administrativo Interno será equivalente ao de Assessor Jurídico”.

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal